



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

Ref. Sessão : Plenária Ordinária Nº 637  
DECISÃO : Nº PL 84/2015  
Processos : Prot. 1030504/2014  
Interessado : **CONSTRUDANTAS CONST. E INCORP. LTDA**  
Assunto : Recurso ao Plenário

EMENTA: Nega provimento ao mérito de que trata o Processo de interesse da **CONSTRUDANTAS CONST. E INCORP. LTDA**, com, aplicação de penalidade estabelecida no patamar máximo, devidamente atualizada, conforme prevê a legislação vigente.

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/PB, em sua Sessão Plenária Nº 637, de de agosto de 2015, considerando o recurso apresentado pela interessada acerca de notificação lavrada, em razão de personalidade jurídica, que deixa de registrar anotação de responsabilidade técnica, referente à atividade desenvolvida; considerando que tal fato se constitui “infração à legislação”; considerando que a interessada não apresentou defesa em tempo hábil, conforme prevê à legislação e não eliminou o fato gerador, considerando que o mérito foi apreciado pela Comissão de Engenharia de Segurança do Trabalho, que deferiu pela manutenção do auto de infração, com aplicação de penalidade no patamar máximo e em seguida submeteu o processo à consideração do plenário; considerando o parecer exarado pelo relator, que após análise probatória nega provimento ao mérito, com aplicação de penalidade estabelecida no patamar máximo, devidamente atualizado, DECIDIU aprovar por unanimidade o parecer do relator. Presidiu a Sessão a Eng. Agrª GIUCÉLIA ARAÚJO DE FIGUEIREDO, Presidente do Conselho, estando presentes os Conselheiros Regionais: **José Leandro da Silva Neto, José Sérgio Albuquerque de Almeida, José Othon Soares de Oliveira, Francisco Xavier Bandeira Ventura, Ronaldo Soares Gomes, Edmilson Argino Borges, Diego Perazzo Creazzola Campos, Naor Morais de Melo, Rodrigo Chaves de Almeida, Adilson Dias de Pontes, Luiz de Gonzaga Silva, Virginia Odete Cruz Barroca, Arnóbio Dias de Pontes, Evaldo de Almeida Fernandes, Eulio Rudá Borges Gambarra, Mª Sallydelândia Sobral de Farias, Marcos Lázaro de Andrade Quirino, Antônio dos Santos Dália, Alberto de Matos Maia, Hugo Barbosa Paiva Jr, Mª Aparecida Rodrigues Estrela, Maurício Timótheo de Souza, Antônio Mousinho Fernandes Filho, Dinival Dantas de França Filho, Carlos Cabral de Araújo, Martinho Nobre Tomaz de Souza, Luis Eduardo de V. Chaves.** Justificaram ausência os Conselheiros: **Mª Verônica de Assis Correia, Adailson Pereira de Souza, Antonio Rangel Moreira, Antonio Pedro Ferreira Sousa, José Humberto A. de Albuquerque, Jorge Luiz Rocha, Edmilson Alter Campos Martins, Otávio Alfredo Falcão de O. Lima, Luiz Carlos Carvalho de Oliveira e Anselmo de Almeida Luna.** Cientifique-se e Cumpra-se

João Pessoa, 22 de setembro de 2015

Engª Agrª **GIUCÉLIA ARAÚJO DE FIGUEIREDO**  
Presidente